



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 374/2017 – GP. PL 132/17

A(s) Comissão (ões) LEGISLAÇÃO FINANCAS E ABASTECIMENTO
Para Fins de Parecer
em: 22/11/17
Prazo para Parecer
Até: 28/11/17

Senhor Presidente,

Ipatinga, aos 21 de novembro de 2017.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO

Protocolo nº 703

Data 22/11/17

Horário 12:25

SECRETARIA GERAL

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa

Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a promover Transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 1.744.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta e quatro mil reais), consignados no Orçamento vigente.”.

O objetivo da presente transposição é a realocação de recursos orçamentários visando acobertar despesas com a prestação de serviço público de limpeza urbana do Município, e com o pagamento dos conselheiros tutelares.

É cediço que a limpeza urbana é um serviço público de saneamento básico de extrema importância à saúde pública e à proteção do meio ambiente no Município.

O serviço de limpeza urbana compreende um conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

A prestação de serviço tem por objetivo manter a cidade limpa através da coleta de lixo, varrição e limpeza de vias e logradouros públicos, capina, remoção de entulhos, bem como a destinação final dos resíduos sólidos, evitando, assim, possíveis focos transmissores de doenças e promovendo a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida da população.

Por outro lado, no que tange à necessidade de realocação de recursos para pagamento dos conselheiros tutelares, importante informar que a despesa foi criada no Orçamento vigente, através de abertura de Crédito Adicional Especial – Lei Municipal n.º 3.722 de 31 de agosto de 2017, e posterior edição de Decreto n.º 8.653, de 05 de setembro de 2017.

Contudo, durante a tramitação da referida Lei nessa Casa Legislativa, a dotação indicada como fonte de redução no Projeto de Lei continuou sendo utilizada, sendo que, após aprovação e sanção da Lei e posterior edição do Decreto, o saldo suplementado foi inferior ao previsto, justificando, dessa forma, a realocação de saldo para acobertar essas despesas até o dia 31 de dezembro deste ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, e certos da compreensão dos membros que compõem essa Egrégia Casa na apreciação da matéria, solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos manifestações de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Nardyello Rocha de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº *132* /2017.

“Autoriza o Poder Executivo a promover Transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 1.744.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta e quatro mil reais), consignados no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover Transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 1.744.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta e quatro mil reais), consignados no Orçamento vigente, a saber:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	12.00	Secretaria Municipal de Serviços Urb. e Meio Ambiente	
Subunidade:	12.06	Depto de Serviços Urbanos	
Proj/Ativ:	2.12.06.15.452.0015.2104	Serviço de Limpeza Urbana	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	1.734.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	15.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Subunidade:	15.01	Gabinete	
Proj/Ativ:	2.15.01.08.243.0011.2125	Manutenção do Conselho Tutelar	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.1.90.11.00	Venc.Vantagens Fixas-Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			1.744.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente Transposição decorrerão da realocação parcial das dotações a seguir discriminadas:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	06.00	Secretaria Municipal de Fazenda	
Subunidade:	06.02	Depto de Receitas	
Proj/Ativ:	2.06.02.04.123.0003.2021	Modernização Fazendária	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	200.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	29.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	16.00	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
Subunidade:	16.03	Depto de Cultura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proj/Ativ:	2.16.03.13.392.0008.2134	Ações de Fomento à Cultura	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.50.41.00	Contribuições	180.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	16.00	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
Subunidade:	16.04	Depto de Políticas Públicas de Esporte e Lazer	
Proj/Ativ:	2.16.04.27.812.0009.1027	Lei de Incentivo ao Esporte	
Fonte: 100	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	300.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	16.00	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
Subunidade:	16.05	Fundo Municipal de Projetos Culturais	
Proj/Ativ:	2.16.05.13.392.0008.2137	Incentivo à Cultura	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.50.41.00	Contribuições	50.000,00
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros - PF	500.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	22.00	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
Subunidade:	22.01	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
Proj/Ativ:	2.22.01.16.482.0013.2160	Programa Minha Casa Minha Vida - Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	20.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	22.00	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
Subunidade:	22.01	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
Proj/Ativ:	2.22.01.15.451.0013.1031	Urbanização de Assentamentos Precários	
Fonte: 100	IDUSO: P/C		
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	22.00	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
Subunidade:	22.01	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
Proj/Ativ:	2.22.01.16.127.0013.1033	Revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)	
Fonte: 100	IDUSO: P/C		
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	10.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	22.00	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
Subunidade:	22.01	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
Proj/Ativ:	2.22.01.16.127.0013.1034	Apoio à Construção Habitacional	
Fonte: 100	IDUSO: P		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cat. Econ.:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	240.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	22.00	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
Subunidade:	22.01	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
Proj/Ativ:	2.22.01.16.451.0013.1035	Titulação - Regularização Fundiária	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	100.000,00
Fonte: 100	IDUSO: P/C		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	30.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	22.00	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
Subunidade:	22.01	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
Proj/Ativ:	2.22.01.16.482.0013.1037	Melhoria Habitacional	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	10.000,00
Fonte: 100	IDUSO: P/C		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	10.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	24.00	Fundo Municipal de Transporte e Trânsito	
Subunidade:	24.01	Fundo Municipal de Transporte e Trânsito	
Proj/Ativ:	2.24.01.26.452.0014.2165	Coordenação do Transporte e Trânsito	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	45.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			1.744.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 21 de novembro de 2017.


Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL